

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO AROEIRA
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 34.082.096/0001-04**

1. **Data, Hora e Local:** No dia 27 de outubro de 2021, às 10:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.361.690/0001-72 (“Limine” ou “Administradora”), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, 152, 6º andar, na qualidade de administradora do **AROEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.082.096/0001-04 (“Fundo”).
2. **Convocação:** Dispensada a convocação formal, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.
3. **Quórum e Presença:** Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas, conforme assinatura apostas na Lista de Presença de Cotistas. Presentes ainda os representantes: **(i)** da Administradora; e, **(ii)** da Run Investimentos Ltda, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, conj. 1905, Cidade Monções, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.675.481/0001-42 (“Gestora”).
4. **Mesa:** Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.
5. **Ordem do Dia/Deliberações:** Os cotistas do Fundo, titulares de 100% (cem por cento) das cotas em circulação do Fundo, aprovaram, sem ressalvas:
 - a) As Contas e as Demonstrações Financeiras do Fundo, apresentadas pela Administradora, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2021;
 - b) A contratação da **Aroeira Soluções Financeiras Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, Ribeirão Preto, São Paulo – SP, para prestação dos serviços de consultoria especializada e agente de cobrança do Fundo, em conjunto da Aroeira Consultoria de Crédito Ltda., a partir da abertura do dia **01 de novembro de 2021**;
 - c) A alteração dos itens 7.4 e 7.6 do Regulamento do Fundo, para fazer menção à Aroeira Soluções Financeiras Ltda., que passarão a vigor da seguinte forma:

*“7.4 As atividades de consultoria especializada serão realizadas pela **AROEIRA CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273*

*(“Aroeira Consultoria”) em conjunto da **AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, Ribeirão Preto – SP (“Aroeira Soluções” e, quando em conjunto da Aroeira Consultoria, “Consultoras Especializadas”), que foram contratadas, nos termos do item 7.1 “a”, para dar suporte e auxiliar a Gestora na prospecção, análise e seleção dos Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo.*

(...)

*7.6 As atividades de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos serão realizadas pela **AROEIRA CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA.**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273 (“Aroeira Consultoria”), em conjunto da **AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, Ribeirão Preto – SP (“Aroeira Soluções” e, quando em conjunto da Aroeira Consultoria, “Agentes de Cobrança”) para, sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor, pelo presente Regulamento e pelo contrato celebrado com a Administradora, em nome do Fundo, realizar, a expensas e em nome do Fundo, a cobrança extrajudicial e a cobrança judicial dos Direitos Creditórios Cedidos vencidos e não pagos, de acordo com a Política de Cobrança e as demais condições estabelecidas no contrato celebrado com a Administradora, em nome do Fundo, observado o disposto no item 7.5 “i”.*

- d) A alteração do item 8.1 do Regulamento do Fundo, para incluir a remuneração das Consultoras Especializadas, que passará a vigor da seguinte forma:

*“**REA** = Pelos serviços de consultoria especializada do Fundo, será devida uma remuneração fixa mensal, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a ser dividida entre as Consultoras Especializadas, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, que será celebrado entre o Fundo e as Consultoras Especializadas.”*

- e) A alteração das definições de “Agente de Cobrança” e de “Consultora Especializada” constantes no Anexo I do Regulamento do Fundo, para fazer menção à Aroeira Soluções Financeiras Ltda., que passarão a vigor da seguinte forma:

“Anexo I – Glossário

(...)

Agentes de Cobrança A AROEIRA CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na

Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, em conjunto da AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, Ribeirão Preto, São Paulo – SP.

(...)

*Consultoras
Especializadas*

A AROEIRA CONSULTORIA DE CRÉDITO LTDA., pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.981.398/0001-31, com sede em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108-A, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, em conjunto da AROEIRA SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.336.684/0001-49, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1265, sala 1108, Jardim São Luiz, CEP 14.020-273, Ribeirão Preto, São Paulo – SP

- f) Consolidação do Regulamento do Fundo, o qual é parte integrante da presente Ata, na forma do Anexo, refletindo as alterações aprovadas conforme itens acima, e demais ajustes decorrentes destas alterações.
- g) Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso às Contas e a Demonstrações Financeiras do Fundo, e não possuem quaisquer ressalvas; (iii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iv) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (v) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e (vi) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

6. Termo de Encerramento: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos em página de assinaturas que acompanha esta Ata e integra para todos os fins.

São Paulo – SP, 27 de outubro de 2021.

Nivea Mary Yoshida
Presidente

Víviam Lima
Secretária

(Continuação da página de assinaturas a seguir)

(Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Aroeira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, realizada no dia 27 de outubro de 2021.)

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

RUN INVESTIMENTOS LTDA.

Gestora